

EDITAL 06/2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq /UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei nº 22.929, de 12/01/2018, bem como os decretos nº 47.512, de 15/10/2018 e o decreto Nº 47.442, de 04/07/2018, assim como a Lei Orçamentária em exercício no ano.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PAPq busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O programa visa propiciar uma maior integração entre graduação e pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO EDITAL

2.1. Poderão ser submetidas ao presente edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

2.2. Cada pesquisador poderá submeter no máximo, até 02 (duas) propostas, no presente edital.

2.3. Para o Edital tem-se a previsão de serem implementadas Bolsas de Iniciação Científica (BIC) para estudantes de graduação da UEMG.

2.3.1. A confirmação do número de bolsas a serem concedidas e implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

2.3.1.1. A cota de bolsa, será divulgada posteriormente na página da UEMG <http://www.uemg.br/>.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins desse edital, considera-se uma proposta o conjunto:

- 3.1.1. Projeto de Pesquisa;
- 3.1.2. Plano de Trabalho para o bolsista.

3.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo professor proponente, contendo os seguintes itens:

- a. Título;
- b. Introdução;
- c. Fundamentação teórica;
- d. Justificativa;
- e. Objetivos da pesquisa;
- f. Procedimentos metodológicos;
- g. Descrição dos resultados esperados;
- h. Descrição de produtos previstos;
- i. Referências;
- j. Número e titulação dos integrantes da equipe executora;

- k. Cronograma;
- l. Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

3.2.1. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até 3 (três) editais consecutivos, gerenciados pela PROPPG.

3.2.1.1. Para a 1ª renovação, o professor proponente deverá explicitar em forma de relatório, no momento da inscrição, os resultados alcançados no primeiro ano e os esperados no ano subsequente.

3.2.1.2. Para a 2ª renovação, o professor proponente deverá encaminhar o relatório com os resultados alcançados no segundo ano e os esperados no ano subsequente e cópia de pelo menos 1 (uma) publicação, em revista *Qualis*, produto do projeto desenvolvido.

3.2.1.3. Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à proposta o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo.

3.3. O Plano de Trabalho para o bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do projeto observando o período de vigência da bolsa.

3.4. Caso o projeto contemple mais de um bolsista, deverão ser apresentados planos de trabalho diferentes para cada bolsista. Caso identifique-se a submissão de planos idênticos, o avaliador da proposta deverá considerar apenas a solicitação uma bolsa IC para o projeto.

3.5. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação imediata da proposta.

4. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. A bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de 01/04/2020 a 18/12/2020 e será paga em oito parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e a confirmação mensal, pela Unidade, de que o aluno foi frequente nas orientações do mês correspondente.

4.3. A confirmação da frequência dos bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio dos Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da coordenação de pesquisa de cada unidade, até o último dia de cada mês.

4.4. Serão reservadas até 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no item 8.

5. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Não estar de licença ou qualquer modalidade de afastamento no momento da implementação da bolsa.
- c. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1. As inscrições serão realizadas do **dia 25 de setembro a 24 de outubro de 2019**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/aW6KsPQxRMb2nmun6>

6.1.1. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I- Projeto de Pesquisa;
- II- Plano de Trabalho para o bolsista;
- III- Ficha de avaliação da produção docente, dos anos 2015 a 2019, a ser auto preenchida pelo professor orientador;
- IV- Declaração de condições de execução do projeto;
- V- Termo de compromisso do professor orientador;
- VI- Cópia do currículo Lattes atualizado do professor proponente.

6.1.1.1. Os documentos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

6.1.1.2. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da proposta.

6.1.2. Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma proposta, será considerada a última submissão.

6.1.3. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do professor proponente, cabendo a ele a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

6.1.4. Não será permitida a complementação de documentação após finalizado o prazo de submissão de Proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

7.1. Para fins desse edital, denomina-se:

- **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima prevista em Edital.
- **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

7.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por professores da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	5
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
	Subtotal – Projeto de Pesquisa	

II – Plano de Trabalho	a) Adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa	5
	Subtotal – Plano de Trabalho	5
III – Titulação Docente	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
	Subtotal – Titulação Docente	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	a) Publicação e patente	24,5
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientação e supervisão concluída	8
	d) Participação como titular em banca examinadora	6
	e) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	f) Atividade internacional	0,5
	Subtotal – Produção científica do orientador	45
Total		100

7.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender à pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Docente	8	45
Total	38	100

7.4. Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer projeto de pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

7.5. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

- I. Na primeira etapa todas as propostas classificadas, conforme a pontuação do item 7.3, serão listadas e agrupadas na categoria “Concorrência por Câmara” de acordo com a divisão adotada pela FAPEMIG. O número de propostas a serem contempladas em cada câmara será determinado conforme item 8.2.
- II. Na segunda etapa os professores, não contemplados anteriormente com Bolsa de Iniciação Científica, concorrerão na categoria reserva por unidade.

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Concorrência por Câmara	a definir
2ª etapa	Reserva por unidade	40 (duas por unidade)

8.2. O número de bolsas distribuídas por câmara será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis na categoria concorrência por câmara, pelo número de projetos classificados na câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados na categoria concorrência por câmara.

$$\begin{aligned}
 \text{N}^\circ \text{ de bolsas na câmara} \\
 \text{“Z”} = & \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas disponíveis na categoria “Concorrência por Câmara”} \times \text{n}^\circ \text{ de} \\
 & \text{projetos classificados na câmara “Z”}}{\text{n}^\circ \text{ total de projetos classificados na categoria “Concorrência por Câmara”}}
 \end{aligned}$$

- a. Em cada câmara, as propostas serão classificadas da maior para a menor nota, de acordo com o número total de pontos obtidos.
- b. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- 1º Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
 - 2º Nota obtida pelo plano de trabalho;
 - 3º Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo orientador no ano anterior (2018).
- c. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica (BIC) por professor orientador e por projeto de pesquisa.
- d. Após a finalização da distribuição de bolsas IC na categoria concorrência por câmara, os professores ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas propostas classificadas independente da câmara, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (duas por unidade).
- e. Concluída a distribuição de bolsas descrita no item 8.1, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas, de acordo com a classificação geral, para professores com propostas classificadas ainda não contemplados com Bolsa IC em nenhuma das etapas.
- f. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os professores com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira bolsa IC, observando a ordem geral de classificação.
- g. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para o menor, para fins de concessão das bolsas de iniciação científica.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O **resultado preliminar** será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, entre os dias **24 e 27 de fevereiro de 2020**.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor proponente até o primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail editais.ic@uemg.br. O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.

9.3. O **resultado final** será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, entre os dias **17 e 20 de março de 2020**.

10. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA e DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

10.1. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- a. Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.
- b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- c. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.
- d. Não possuir vínculo empregatício.

- e. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do orientador. Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.
- f. Não ser beneficiário de bolsa de iniciação científica ou tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- g. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

10.2. Documentos necessários para indicação de bolsista

10.2.1. A indicação do aluno candidato à bolsa será realizada **em até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final na página da UEMG**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/HqxYk1ozAypLjsvd6>

10.2.2. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Cópia do Histórico escolar atualizado (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG);
- II. Cópia do RG e CPF
- III. Termo de compromisso do estudante (disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>)
- IV. Comprovante de conta corrente individual do estudante bolsista no Banco do Brasil. **Não será aceita a modalidade “Conta Fácil” como conta corrente.**

10.2.2.1. O não preenchimento do formulário no prazo estipulado ou envio de informações e/documentos incorretos comprometerá o mês de implementação da bolsa.

10.3. Dos Procedimentos para Implementação

10.3.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/12, e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o orientador deverá apresentar o Certificado de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) – (Campus BH/Unidade Divinópolis/Unidade Passos ou qualquer outra instituição) – na Plataforma Brasil (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE) e, posteriormente, encaminhar o comprovante da aprovação à PROPPG.

10.3.2. Para as pesquisas que envolvam direta ou indiretamente animais, o projeto deverá ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

10.3.3. Os projetos que necessitam de parecer ético deverão ser submetidos à Plataforma Brasil com antecedência e ter a “situação de aprovado” no momento da implementação da Bolsa de Iniciação Científica.

10.3.4. As bolsas serão implementadas, junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa.

10.3.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na categoria concorrência por câmara.

10.3.6. O projeto de pesquisa e a equipe de pesquisadores deverão ser cadastrados no módulo específico da UEMG (MAP) imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Orientador

- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.
- Acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto.
- Informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do bolsista.
- Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- Comunicar o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo à substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- Participar do Comitê Institucional de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- Cumprir os prazos de encaminhamento dos relatórios parciais e finais da Pesquisa.
- Participar do Seminário de Pesquisa na unidade de lotação do docente e nos seminários regionais ou central, quando for o caso.
- Incentivar e orientar o bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódico indexado.
- Fazer referência ao apoio recebido em publicações decorrentes das atividades desenvolvidas no PAPq/UEMG com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com o apoio do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG”.

11.2. Do Aluno Contemplado com Bolsa – BIC

- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.
- Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, os relatórios parcial e final.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente edital.
- Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

- 12.1.** Compete ao orientador acompanhar o desempenho do bolsista e informar mensalmente a frequência à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

12.2. Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar até o último dia de cada mês a comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa.

12.3. O pagamento da bolsa de iniciação científica será solicitado, pelo setor financeiro da UEMG, a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do bolsista.

12.3.1. O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e regularidade da conta corrente informada.

12.4. O orientador poderá solicitar a substituição do bolsista, desde que indique outro aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.

12.4.1. A documentação deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês de cancelamento do bolsista a ser substituído**. Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria.

12.5. O orientador poderá ser substituído a qualquer momento, desde que o novo professor possua perfil equivalente e haja anuência do professor responsável pelo projeto.

12.5.1. A documentação deverá ser encaminhada pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês de cancelamento do professor a ser substituído**.

12.6. O orientador poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa ou do projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em edital.

12.7. Compete ao bolsista, sob orientação do professor responsável, elaborar e encaminhar o **Relatório Técnico Científico Parcial** e o **Relatório Técnico Científico Final**.

12.7.1. Compete ao orientador encaminhar, **até o dia 30 de agosto de 2020**, o relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista.

12.7.2. Caberá ao orientador encaminhar **até o dia 18 de janeiro de 2021** relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, a ser apresentado à PROPPG.

12.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

13.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Magda Lúcia Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa [REDACTED], aprovado no Edital [REDACTED], nas dependências da Unidade [REDACTED] disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades.

Declaramos, ainda, que a Unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

[REDACTED] (cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital [REDACTED], que estabelece as responsabilidades do orientador, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

Informo, ainda, que o projeto proposto tem a sua execução garantida pelo Órgão ou agência de fomento (se aplicável): [REDACTED]

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Professor Orientador: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº [REDACTED], que estabelece as responsabilidades dos bolsistas e comprometo-me a cumpri-las. Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

Nome e Assinatura do Estudante: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]